



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

CNPJ 82.561.093/0001-98

## DECRETO Nº 140/2009

“QUE AUTORIZA UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 539, datado de 09/11/2009; Fica autorizada a **UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS**, nos termos em que foi requerido por **ADILSON CASTELLO BRANCO E OUTROS**, situado na rua Paulo Bathcke, Centro, nesta cidade, com **área Unificada de 829,25m<sup>2</sup>** conforme especificações que segue:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### LOTE URBANO

**PROPRIETÁRIOS: OTÁVIO ALBERTO DE NORONHA & RISOLETE TEREZINHA ROSA DE NORONHA, ADILSON CASTELLO BRANCO & MARILU MATOS CASTELLO BRANCO.**

**Área: OTÁVIO ALBERTO DE NORONHA & RISOLETE TEREZINHA ROSA DE NORONHA 527,00m**

**Área: ADILSON CASTELLO BRANCO & MARILU MATOS CASTELLO BRANCO 302,25 m**

**TOTAL 829,25 m**

**Perímetro: 158,00 m**

#### Confrontações:

A poligonal tem início no marco P1, situado no muro que faz divisa com a rua Paulo Bathcke, segue com o rumo 54°41'30"SE e percorre 17,00 m por muro que faz divisa com a rua Paulo Bathcke, até o marco P2, segue com o rumo de 36°43'06"SO e percorre 31,00 m por muro que faz divisa com terrenos de ELIETTI BARBOSA MARIOTTI, até o marco P3, segue com o rumo de 54°27'33"NO e percorre 7,25 m por muro que faz divisa com terrenos de IVETE CORREIA PEREIRA, até o marco P4, segue com o rumo de 36°18'44"SO e percorre 31,00 m por muro que faz divisa com terrenos de IVETE CORREIA PEREIRA, até o marco P5, segue com o rumo de 54°19'50"NO e percorre 9,75 m por muro que faz divisa com a Praça Hercílio Luz, até o marco P6, segue com o rumo de 35°42'32"NE e percorre 62,00 m por muro que faz divisa com terrenos de CESARE MARIOTTI, até o marco P1, onde teve início esta descrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

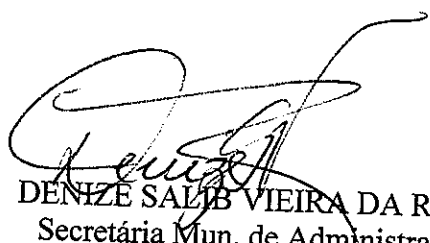
CNPJ 82.561.093/0001-98

**Art. 2º** - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto às confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 18 de Novembro de 2009.

  
JOSE NÉRITO DE SOUZA  
Prefeito Municipal.

  
DENIZE SALIB VIEIRA DA ROSA  
Secretária Mun. de Administração.

Publicado o presente Decreto Nº 140/2009, em data supra nesta secretaria.